



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd
Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970
Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.017642/2021-19

Unidade Gestora: 154049

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 6204 de 28/03/2023, por seu Pró-Reitor de Administração em Exercício, **Fábio Zuccolotto Ferreira**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SL CONSTRUTORA EIRELI**, neste ato representada por sua Proprietária e Diretora, Sra. **Elaine Cristina Scalfi Lucon**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 23112.017642/2021-19 e com o disposto no Edital de Licitação – RDC nº 005/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e de execução, o **ACRÉSCIMO** e a **SUPRESSÃO** de serviços ao referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado nos seguintes dispositivos legais:
- 2.2. Prorrogação - inciso I do caput e inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 2.3. Acréscimo e Supressão - § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de **vigência** do contrato fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo o período entre **05/10/2023** e **02/04/2024**.
- 3.2. O prazo de **execução** do contrato fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo o período entre **05/06/2023** e **02/12/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

- 4.1. A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, em virtude da inclusão de serviços, o contrato sofrerá o acréscimo de **R\$ 109.750,69** (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).
- 4.2. Tal valor representa **22,22%** do seu valor inicial atualizado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO

- 5.1. A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, em virtude da supressão de serviços não mais necessários à obra, o contrato sofrerá a supressão de **R\$ 30.354,25** (trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
- 5.2. Tal valor representa **6,15%** do seu valor inicial atualizado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. Com o acréscimo e a supressão, o valor total deste contrato passará de **R\$ 493.834,91** (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) para **R\$ 573.231,35** (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.39-16, PTRES 170328, Fonte 1000 000 000, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000465, de 20/07/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

8.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de **R\$ 24.691,76 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme Apólice Seguro Garantia nº 0775.65.2.062-8, Endosso nº 1.363-6, emitida em 02/05/2023, iniciada em 07/07/2023 e válida até o dia 05/10/2023.

8.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 8.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do respectivo aditamento.**

8.3. Com o acréscimo e a supressão ao valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para **R\$ 28.661,57** (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

8.4. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Fábio Zuccolotto Ferreira

CONTRATANTE

Elaine Cristina Scalfi Lucon

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

RG.: 42.364.255-8

Nome: Vanessa Stevan Ture

RG.: 40.177.380-2



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 27/07/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Substituto(a) Legal do(a) Coordenador(a)**, em 27/07/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Zuccolotto Ferreira, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 27/07/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Scalfi Lucon, Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1126961** e o código CRC **8A42DF42**.

